# PROJETO DE LEI Nº 144/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 534.212,94 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 534.212,94 (quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 07.002 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 07.002.12.361.0024.2.075 | | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar | |
| 580 - 3.3.90.30.00.00 | 31127 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000,00 |
| 583 - 3.3.90.39.00.00 | 31127 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 134.212,94 |
| | | **Total Suplementação:** | 534.212,94 |

**Art. 2° -** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**Receita**

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 Fonte: 31127 | 534.212,94 |
| **Total da Receita:** | 534.212,94 |

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos seis dias do mês de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.06 15:53:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 144/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2024, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

**Secretaria de Educação e cultura**

- Valor referente a previsão de excesso de arrecadação de recursos oriundos do PETE - Programa Estadual do Transporte Escolar.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 06 de agosto de 2024.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.06 15:54:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**MAXIMINO PIETROBON**
*Prefeito*